



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 003/2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença do Cirurgião-Dentista na equipe multiprofissional dos hospitais do Município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a presença de Cirurgiões-Dentistas na equipe multiprofissional em ambiente hospitalar, tanto publico quanto privado do município de Rio das Ostras, para cuidados com a saúde bucal dos pacientes internados.

Art. 2º - Caberá ao Cirurgião-Dentista realizar atendimento preventivo e de emergência aos pacientes internados em ambiente hospitalar.

Art. 3º - Conforme a necessidade, a unidade hospitalar poderá requisitar outros profissionais da odontologia como o Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 4º - Os profissionais da Odontologia pertencentes ao quadro dos hospitais de Rio das Ostras, logo após a admissão, deverão receber treinamento para a capacitação em ambiente hospitalar.

Art. 5º - Os recursos para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A inserção dos profissionais nas unidades hospitalares será de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade de profissionais habilitados e de orçamento do Município.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentária próprias podendo ser suplementadas se necessário .

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Justificativa

A inclusão do Cirurgião-Dentista na equipe multiprofissional dos hospitais visa prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do aparelho estomatognático, minimizando o desconforto e risco de infecção, melhorando a saúde bucal e prevenindo agravos. Dessa forma, contribuindo para a melhora da qualidade de vida do paciente internado, e, conseqüentemente para a redução do tempo de internação e custos hospitalares.